

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº 5.910, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO 5.841, DE 01 DE JUNHO DE 2009, O QUAL REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64 DE 12 FEVEREIRO DE 2009, ESTABELECENDO PLANO DE APLICAÇÃO DO FERAIM E OUTRAS DETERMINAÇÕES.**

**PAULO CESAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.841, de 01 de junho de 2009, incluindo o plano de criação de rede metropolitana de transmissão de voz, dados e imagens, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

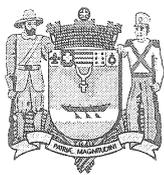
**Art. 3º.** Fica estabelecida a inclusão dos seguintes investimentos e obras junto Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a serem cobertos pelo Fundo, conforme fluxo de caixa, nos termos do § 1º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 64/09:

I-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 5.816/09, objeto da matrícula nº 14.327 do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R\$ 335.000,00;

II-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade

---

Decreto nº 5.910/09 - Regulamenta a Lei Complementar nº 64/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

pública pelo Decreto 5.816/09, objeto da matrícula nº 20.419, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R\$ 335.000,00;

III-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 5.817/09, objeto da matrícula nº 8.203, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R\$ 310.000,00;

IV-) construção do centro de terapia, tratamento e reabilitação, no bairro retiro dos macacos, no imóvel mencionado no inciso anterior, com orçamento estimado em R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), no imóvel mencionado no Inciso III deste artigo;

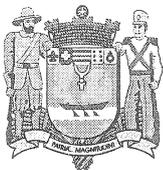
V-) Reforma do imóvel denominado "Mercadão", com orçamento estimado em R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

VI-) Construção de Prédio da Administração Pública, com orçamento estimado em R\$ 990.000,00;

VII-) Aquisição de rede metropolitana de dados, voz e imagem, com sua interligação entre as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lorena, bem ainda, na aquisição de um sistema de comunicação para prover conectividade IP através de rede exclusiva, comunicando e interligando as diversas unidades da Prefeitura Municipal, com orçamento estimado em R\$1.410.000,00.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do Inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar, deve ficar assegurado junto ao fundo:

- a-) 25% para área de desenvolvimento do ensino;
- b-) 15% para ações e serviços na área de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

Parágrafo Segundo. Nos termos do parágrafo anterior, as despesas a serem cobertas com a reforma da equoterapia, estarão contempladas dentro da porcentagem assegurada na letra "a" do parágrafo primeiro.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 16 de novembro de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal nesta data